



IMPRENSA OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES - SP

Terça-feira, 16 de Julho de 2019 • IOBJP • N°661 - Ano V

PODER EXECUTIVO

EXPEDIENTE DESPACHADO
PELO EXMO. SR. PREFEITO

PORTARIAS

PORTARIA SME nº 417 de 15 de julho de 2019.

Sérgio Ferreira, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, resolve:

1 – Ficam NOMEADOS, os funcionários públicos, a Sra. Simone Aparecida Maciel Neves – Escriurária, Sra. Edilaine de Oliveira Batista – Supervisora de Ensino, Sra. Zirlene Martins de Souza Locastro – Apoio Técnico Pedagógico, Sra. Thaís Helena Gonçalves da Fonseca Lima – Apoio Técnico Pedagógico, Sra. Érica Lopes Garcia – Apoio Técnico Pedagógico, Sra. Samantha Yara Lambert Scaglia – Nutricionista, para compor a Comissão do Processo Seletivo 007/2019 para ingresso de nutricionista - desta Prefeitura Municipal.

2 – São atribuições da Comissão da Seleção Pública:

I – Estabelecer os critérios para a admissão dos candidatos, respeitadas as disposições de lei pertinentes;

II – Proceder à seleção dos inscritos, de acordo com o Edital nº 07/2019 – PROCESSO SELETIVO para ingresso de nutricionista - desta Prefeitura Municipal.

III - Avaliar, de acordo com critérios técnicos, os documentos apresentados pelos candidatos bem como as provas

para mediante o cotejo entre os mesmos, atribuir-lhes pontuação;

IV – Proceder à seleção dos inscritos, de acordo com o Edital nº 07/2019 – PROCESSO SELETIVO.

3 – Tendo em vista ser considerado serviço extraordinário, os servidores acima descritos, farão jus as vantagens previstas na Lei Municipal nº 1500/01, de acordo com o artigo 151 “A gratificação de que trata os incisos I, II, III e IV, será de 50% (cinquenta por cento) do menor vencimento do quadro permanente da Prefeitura, não se incorporando aos vencimentos do funcionário para nenhum efeito, nem sofrendo desconto para a Previdência”.

4 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 15 de julho de 2019.

Joelma Maria Silva Silveira
Secretária Municipal da Educação

Sérgio Ferreira
Prefeito Municipal

PORTARIA SMA – DP nº 418 de 15 de julho de 2019.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, CONCEDE continuidade das férias correspondentes ao período

aquisitivo de 14 de junho de 2015 a 13 de junho de 2016, ao Sr. KILDER MARTINIANO COSTA, portador do RG: M-8.157.188, Médico Ortopedista, no período de 17 de junho de 2019 a 23 de junho de 2019; ora interrompidas conforme portaria nº 007/2019, ficando os 18 dias restantes a serem gozados posteriormente. Esta portaria tem efeito retroativo a 17 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 15 de julho de 2019.

Marcos dos Santos Galvez
Secretário de Administração

Portaria SMA – DP 372/2019

PORTARIA SMA – DP nº 419 de 15 de julho de 2019.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA a portaria SMA – DP N° 341/2019 da funcionária Sra. SALETE FARIA PEREIRA FERREIRA, portadora do RG: 18.279.252-3, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica II, onde se lê: referente ao período aquisitivo de 02 de fevereiro de 2009 a 01 de fevereiro de 2014, leia-se: referente ao período aquisitivo de 02 de fevereiro de 2014 a 01 de fevereiro de 2019.



IMPRENSA OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES - SP

Terça-feira, 16 de Julho de 2019 • IOBJP • N°661 - Ano V

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Portaria SMA – DP 374/2019

Sergio Ferreira
Prefeito Municipal

PORTARIA SMG nº 421/2019
De 15 de julho de 2019.

EDITAL

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
N.º 007/2019.**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 15 de julho de 2019.

**Marcos dos Santos Galvez
Secretário de Administração**

Portaria SMA – DP 373/2019

SERGIO FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, acolhendo o parecer exarado pela Procuradoria-Geral do Município, que passa a integrar esta portaria, inaugura PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 2569/2019.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE INSCRIÇÕES DE PROCESSO SELETIVO PELO REGIME CELETISTA, DE ACORDO COM A CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO – CLT, CONSTITUIÇÃO FEDERAL e LEGISLAÇÃO MUNICIPAL PERTINENTE”.

PORTARIA SMA – DP nº 420 de 15 de julho de 2019.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

O Prefeito do Município de BOM JESUS DOS PERDÕES, SÉRGIO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO - a abertura de inscrições ao PROCESSO SELETIVO, visando a contratação de pessoal por prazo determinado para desempenhar as funções abaixo relacionadas junto à Secretaria Municipal de Educação, amparado em excepcional interesse público notoriamente reconhecido ante a iminente possibilidade de suspensão de repasse de programas federais de alimentação e merenda escolar (PNAE) por insuficiência de profissional nutricionista, com espeque no art. 37, IX da Constituição da República, com a lei federal nº 8.745/1993, tendo o acompanhamento e supervisão da COMISSÃO ORGANIZADORA, especialmente nomeada para a fiscalização do processo seletivo, submetendo-se às instruções especiais contidas neste Edital e demais atos complementares.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, NOMEIA, a partir de 06 de julho de 2019, TAISS COLASSO DUARTE DANTAS, brasileira, casada, portadora do RG: 47.580.311-5, para ocupar o cargo efetivo de Técnica de Radiologia, Referência G, de acordo com a Lei 1813/2006, com a carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 15 de julho de 2019.

**Sergio Ferreira
Prefeito Municipal**

PORTARIA SMG nº 422/2019
De 15 de julho de 2019.

SERGIO FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, acolhendo o parecer exarado pela Procuradoria-Geral do Município, que passa a integrar esta portaria, inaugura PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 2972/2019.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 15 de julho de 2019.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

**Marcos dos Santos Galvez
Secretário de Administração**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 15 de julho de 2019.

**Sérgio Ferreira
Prefeito Municipal**

I - DAS INSCRIÇÕES

I.1. Ao se inscrever o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que estabelece as normas que regem o Processo Seletivo, bem



IMPRENSA OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES - SP

Terça-feira, 16 de Julho de 2019 • IOBJP • N°661 - Ano V

como, nas leis municipal e federal que autorizam a contratação emergencial, não podendo alegar desconhecimento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a leitura e interpretação do presente edital.

I.2. Para realizar a inscrição, o candidato deve dirigir-se à Secretaria Municipal de Educação de Bom Jesus dos Perdões sito à Rua São Geraldo, 180 – Centro, Bom Jesus dos Perdões – SP nos dias 16, 17 e 18/07/19, das 9h às 16h.

I.3. A inscrição deve ser realizada pessoalmente pelo candidato, ou através de procurador, portador de instrumento de procuração com firma reconhecida e com poderes específicos para realização dessa inscrição.

I.4. O candidato deve preencher a Ficha de Inscrição que acompanhará a Relação de Documentos.

I.5. Após o preenchimento da Ficha de Inscrição o candidato deverá entregar as cópias dos documentos que serão anexados, junto com as cópias dos títulos, conforme item II, no ato da inscrição.

I.6. A inscrição será aceita, quando o candidato proceder a entrega dos documentos que comprovem habilitação para o cargo pretendido, juntamente com a ficha de inscrição e a Relação de Cópia de Documentos até às 16 h do dia 18/07/19.

I.7. O candidato deve comprovar regularidade com suas obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as obrigações militares.

I.8. O candidato deverá ter disponibilidade para atuar 30 (trinta) horas no município, sendo esta uma condição expressa de contratação, podendo ser convocado para trabalhar aos finais de semana nos casos de atividades extraclasse da Secretaria Municipal de Educação em dias não úteis, bem como no período noturno ou ainda conforme a necessidade da

administração, respeitada a notificação prévia de 15 dias e ajustada pela Secretaria Municipal de Educação.

I.9. O candidato, no ato de assinatura do contrato, deverá ter 18 anos completos.

II - REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

II.1- O interessado em participar do presente PSS deve preencher os pré-requisitos antes citados e apresentar, também, os documentos abaixo relacionados:

a) Provar ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;

b) Cópia simples do RG e CPF, ou de outro documento oficial que substitua a ambos;

c) Cópia simples do Diploma e/ou Certificado de Conclusão de Curso de Formação Superior em Nutrição, bem como cópia do documento de registro junto ao Conselho Regional de Nutrição - CRN.

II.2- O candidato deve entregar, ainda, os seguintes documentos devidamente preenchidos:

a) FICHA DE INSCRIÇÃO (Anexo I); e

b) RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO (Anexo II) acompanhado de cópia simples dos títulos que comprovam as informações.

II.3- É de inteira responsabilidade do candidato a apresentação de TODOS os documentos exigidos no presente edital sob pena de desclassificação.

III - DA FUNÇÃO, DAS VAGAS, DA ESCOLARIDADE MÍNIMA, DOS REQUISITOS, DO VENCIMENTO E DA CARGA HORÁRIA

III.1- Será ofertada 01 (uma) vaga para contratação imediata de Nutricionista. Requisitos: Formação Superior em Nutrição - Nível Superior com

certificação em Órgão ou Instituição de Classe devidamente registrado e oficialmente reconhecida pelo MEC e inscrição no Conselho Regional da categoria.

III.2 - As vagas disponibilizadas receberão o salário em consonância com a Lei Municipal nº 2474/2018 – referência K - R\$ 3.501,14 (Três mil, quinhentos e um reais e catorze centavos).

III.3 - Todos os candidatos classificados e não contratados constituirão o cadastro de reserva, em conformidade com a ordem de classificação, podendo ser aproveitado para contratação temporária que posteriormente ao processo seletivo venha a ser necessária, sendo dispensados em caso de abertura de concurso público.

IV – Da Comissão

IV.1 - Para os efeitos de seleção e classificação dos candidatos, respeitando a lisura do disposto na lei nº 8.666/93 e lei 8.745/93, segundo os critérios previstos na Lei, a Comissão assim constituída:

a) 01 (um) representante do Departamento Pessoal;

b) 04 (quatro) representantes da Secretaria Municipal de Educação;

c) 01 (um) nutricionista;

V – DO PROCESSO SELETIVO

V.1-. O Processo Seletivo será constituído por:

a) Prova Objetiva;

b) Apresentação de Títulos.

V.2 – Da Prova Objetiva

V.2.1. - A prova objetiva será composta por 20 (vinte) questões objetivas específicas da área da Nutrição.

V.2.2. – A prova realizar-se-á no dia 20 de julho de 2019 às 9h na EMEF Professor Sérgio Gonçalves Viana sito à Rua Eliseu Correa Dias nº 325, Jardim Belo Horizonte – Bom Jesus dos Perdões –



IMPRENSA OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES - SP

Terça-feira, 16 de Julho de 2019 • IOBJP • N°661 - Ano V

V.2.3. – O candidato deverá comparecer ao local da Prova de Desempenho no mínimo, com 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para a sua realização.

V.2.4. – O candidato que chegar após o horário previsto para a realização da Prova Objetiva, às 9h não terá acesso à sala de provas e será eliminado do processo seletivo.

V. 3 – Os critérios de avaliação e pontuações considerados pelo avaliador estão descritos no Anexo II.

V.3.1 – A nota da prova será 20 (vinte) pontos.

V.3.2 – Não serão disponibilizadas para os candidatos o caderno de questões que deverá ser devolvido junto com a folha de respostas.

V.4 – DAS PROVAS DE TÍTULOS

V.3.1. – Os títulos serão classificados em:

- Pós-graduação em Nutrição: 01 ponto (máximo 02 pontos).
- Mestrado na área da nutrição: 02 pontos (máximo 02 pontos).
- Doutorado na área da nutrição: 03 pontos (máximo 03 pontos).

VI – DA CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO

1 – Os candidatos serão classificados, em ordem decrescente, pela quantidade de pontos que obtiver, sendo consideradas a Prova Objetiva e a Apresentação de Títulos.

2 – Na hipótese de total igualdade absoluta de pontos, terá preferência sucessivamente o candidato que tiver:

- Maioridade e;
- Maior número de filhos;

3 – Persistindo o empate, a escolha será feita por sorteio.

4 – A lista de classificação será publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões e na Secretaria Municipal de Educação, no dia 23/07/2019.

VII - DOS RECURSOS

VII.1 - Os recursos de revisão de documentação e de reconsideração deverão ser apresentados por petição escrita, assinada, com identificação do candidato apenas na folha de rosto do processo e em separado, em duas vias, as razões do recurso.

VII.2- Só será deferido o requerimento de revisão da documentação, se o candidato comprovar que houve erro da Comissão de Processo Seletivo, se o mesmo contiver as razões do pedido de revisão, o qual deve conter exposição detalhada dos fundamentos deste e se o mesmo estiver dentro do prazo.

VII.3 - O recurso será, após, julgado pela comissão, em decisão definitiva.

VII.4 - A homologação da classificação final dos candidatos inscritos e selecionados, segundo os critérios estabelecidos neste Edital, será publicada no mural de Publicação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, da Secretaria Municipal de Educação e na Imprensa Oficial do Município.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

VIII .1 – A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes;

VIII .2 – A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal;

VIII .3 – Este Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua homologação;

VIII .4 – As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou

complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação do edital correspondente;

VIII.5 – Ficará impedido de nova escolha durante o prazo de vigência deste Processo Seletivo o candidato que, tendo escolhido o posto de nutricionista, desistir dele por qualquer motivo;

VIII.6 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Sr. Prefeito Municipal em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, em 15 de julho de 2019.

SÉRGIO FERREIRA
Prefeito Municipal